



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE TRABALHO, DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
AO PROJETO DE LEI NO 3.242, DE 2012,

Regulamenta a profissão de
cinegrafista.

Substitua-se pela expressão “por meio”, o advérbio “através”, constante do art. 6º do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, *j*, e da Lei nº 6,615, de 16 de dezembro de 1978, no seu art. 4º, § 3º, *c*, na redação dada pelo Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Sala de Comissão, 8 de setembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente